

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº 024/2021, de 07 de maio de 2021.

"Altera Lei Municipal nº 1.758/2008 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 32, da Lei Municipal nº 1.758, de 23 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32. No tocante ao zoneamento da sede do Município, para edificações residenciais multifamiliares, conjuntos residenciais ou edificações mistas, o índice de aproveitamento do terreno poderá ser de até 2,8 (IA=2,8)".

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Battisti Prefeito Municipal JUSTIFICATIVA

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Nobres Vereadores,

Trata o presente projeto de lei de alteração da legislação municipal relativa a lei de diretrizes urbanas em nosso Município, sendo que o objetivo do presente projeto é revogar a parte final do artigo 32, da referida lei, na medida em que estabelecia limites já especificamos em legislação federal, não havendo qualquer motivação legal para a sua permanência como limitador à construção em nosso Município.

Além disso, em contato com o Setor de Engenharia do Município, nos foi repassado que todas as normas e diretrizes da lei, as quais encontram-se amparadas em legislação federal, são seguidas pelo Município, não havendo óbices a alteração que aqui se propõe.

Assim, encarecemos aos nobres vereadores pela aprovação do projeto que se apresenta.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

Paulo Sérgio Battisti Prefeito Municipal